



PORTARIA N. 353/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 22/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **L V MASSON LTDA**, inscrito no CNPJ nº 38.163.295/0001-90, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto locação de tendas, climatizadores e jogos de mesas

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar a servidora **YARA TENÓRIO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2676, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de coordenador(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional



estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEULSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código ce8eb9ca-88f4-42c7-990a-6eb6450eaede, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 352/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 352/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 21/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 42.225.973/0001-79, A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e verduras, para atender as demandas das secretarias do município de Canabrava do Norte-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar a servidora **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, matrícula funcional n. 2420, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar a servidora **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 66, inscrita no CPF nº ***.007.***-**, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º,

inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 353/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 353/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 22/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **L V MASSON LTDA**, inscrito no CNPJ nº 38.163.295/0001-90, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto locação de tendas, climatizadores e jogos de mesas

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o servidor **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar a servidora **YARA TENÓRIO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2676, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de coordenador(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabradonorte/#/assinatura> e informe o código ce8eb9ca-88f4-42c7-990a-6eb6450eaeade, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 112/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

“REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 083/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026, Nº 105/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026, E Nº 109/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026, REESTABELECE E FIXA O HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação e adequação das medidas administrativas e financeiras anteriormente adotadas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 083/2026, de 03 de julho de 2026, estabeleceu medidas de limitação de empenho, movimentação financeira e contenção de despesas no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 105/2026, de 25 de agosto de 2026, instituiu, em caráter excepcional e temporário, turno único de expediente nas repartições públicas municipais, prevendo o restabelecimento do horário ordinário mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 109/2026, de 03 de setembro de 2026, alterou dispositivo do Decreto Municipal nº 083/2026 e resguardou direitos funcionais dos servidores públicos

municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento do horário regular de expediente administrativo e atendimento ao público, com a reorganização do funcionamento das repartições públicas municipais, asseguradas a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente revogados, em sua integralidade:

I – o Decreto Municipal nº **083/2026, de 03 de julho de 2026;**

II – o Decreto Municipal nº **105/2026, de 25 de agosto de 2026;** e

III – o Decreto Municipal nº **109/2026, de 03 de setembro de 2026.**

Art. 2º Ficam restabelecidos e fixados, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT, os seguintes horários regulares de expediente administrativo e atendimento ao público, de segunda a sexta-feira:

I – Paço Municipal, Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, ressalvadas as exceções previstas neste Decreto:

a) das **07h30min às 11h30min;** e **b)** das **13h30min às 17h30min.**

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo:

a) das **07h00min às 11h00min;** e **b)** das **13h00min às 17h00min.**

§ 1º Os serviços públicos essenciais e aqueles que, em razão de sua natureza, possuam jornada específica, regime de plantão, escala, sobreaviso, funcionamento ininterrupto ou horário especial permanecerão submetidos às respectivas jornadas, escalas e normas específicas.

§ 2º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão o calendário escolar, os respectivos turnos de funcionamento e as jornadas estabelecidas na legislação específica.

§ 3º Os serviços de saúde que, em razão de sua natureza, demandem funcionamento contínuo, atendimento em horário próprio, plantão ou escala permanecerão submetidos aos respectivos horários e regimes de funcionamento.

§ 4º Os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, limpeza pública, vigilância, serviços externos e demais atividades que, por sua natureza, exijam jornada ou escala diferenciada serão organizados pela Secretaria ou unidade responsável, observada a legislação aplicável e assegurada a continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º O controle de frequência e o cumprimento da jornada dos servidores públicos municipais observarão os horários estabelecidos no art. 2º deste Decreto, ressalvados os servidores submetidos a jornada legal específica, escala, plantão, sobreaviso ou outro regime especial de trabalho.

Art. 4º Com a entrada em vigor deste Decreto, fica encerrado o regime excepcional e temporário de turno único instituído pelo Decreto Municipal nº 105/2026.

Art. 5º A revogação dos atos mencionados no art. 1º não prejudicará os atos regularmente praticados, os direitos adquiridos e as situações jurídicas constituídas durante os respectivos períodos de vigência.

Parágrafo único. Permanecem preservados os direitos funcio-



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código ce8eb9ca-88f4-42c7-990a-6eb6450eade, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código ce8eb9ca-88f4-42c7-990a-6eb6450eaeade, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.